PROJETO DE LEI Nº 42/14

Dispõe sobre a criação dos Jogos Abertos dos Idosos no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam criados os Jogos Abertos dos Idosos no Município de Salvador.

Art.2º - Os jogos ora criados deverão contemplar, entre outros, os seguintes programas:

I – práticas desportivas adaptadas a este público e as historicamente desenvolvidas por estas comunidades, bem como apresentações, danças, etc.

II – exposições, congressos técnicos, palestras voltadas para questões do envelhecimento na Cidade de Salvador, e as atividades específicas do certame.

III – integração intergeracional: fomentar atividades que envolvam a comunidade idosa e os estudantes, com vistas a construir uma cultura do envelhecimento.

§ 1º O Poder Público poderá, para consecução dos objetivos desta Lei, valer-se da cooperação inter secretarial e intersetorial, bem como de parcerias com Organizações Não Governamentais, Organizações Sociais da Sociedade Civil, convênios e patrocínios das três esferas de Governo, Federal, Estadual, Municipal e também com empresas privadas, públicas e de capital misto.

Art.3º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

A população vem cada vez mais se preocupando com os nossos idosos, haja vista as projeções das inúmeras pesquisas deste público.

Ao envelhecer, as diferenças físicas e biológicas não são mais ou menos de quando eram mais jovens. No Brasil possui cerca de 14 (quatorze) milhões de idosos acima de 60 (sessenta) anos.

A criação dos Jogos Abertos dos Idosos é de extrema importância para ajudar na construção de uma cultura de envelhecimento, garantindo melhor condições de vida para nossos idosos.

Pelo exposto, peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

MARCELL MORAES